



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/447

Vitória, 07 de abril de 2021

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.752, o Autógrafo de Lei nº 11.415/2021, referente ao Projeto de Lei nº 5079/2018, de autoria do Vereador Dalto Neves.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc. 1675569/2021
Ref.Proc. 10867/2018 - CMV/DEL



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003900360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 09 / 04 / 2021
 RUBRICA

LEI N° 9.752

Denomina Servidão Alcyna
Teixeira do Nascimento o
logradouro público localizado
no bairro Santo Antônio, no
âmbito do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Servidão Alcyna Teixeira do Nascimento o logradouro público com início na Rua Manoel Soares de Mello (ponto de coordenadas UTM E= 358.918,751 e N= 7.754.084,711) e término sem saída (ponto coordenadas UTM E= 358.948,966 e N= 7.754.110,693) no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de abril de 2021.


Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

